



DECRETO Nº 5.276, DE 06 DE JANEIRO DE 2010.

Concede benefício previdenciário a quem menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a instituição do regime próprio de previdência social – FUNPREV, a partir do dia 01/04/2009;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 064/2008, que introduziu o RPPS;

Considerando o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, que define o benefício por morte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aos dependentes da Servidora **Maria do Carmo Dias de Oliveira**, o benefício de Pensão por Morte, na forma do artigo 25, II do RPPS.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior será pago inicialmente à senhora Gislene Dias de Oliveira, filha da servidora vitimada e responsável legal pelos dependentes menores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/11/2009, na forma do art. 26, I do RPPS.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.


Roque José de Oliveira Camêllo
Prefeito Municipal